



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 55/2024

(Autos nº. 25.0.000001791-7)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, e, de outro lado, a sociedade empresarial **DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.106.552/0001-61, estabelecida na Av. José Furcin, 158, Jd. Santa Rosa, cidade de Bariri/SP, CEP: 17.255-150, telefone (14) 3662-8725, e-mail:cafefraterno.adm@gmail.com / diego.dpsgoncalves@gmail.com, neste ato representada por **DIEGO GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 304.790.078-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **REVISAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 55/2024, a fim de restabelecer, **com efeitos a partir de 04/02/2025**, a equação econômico-financeira inicial da contratação, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula SEXTA do Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na 'Planilha de Cálculo da Revisão' (doc. 1201548), acostada aos autos SEI nº 25.0.000001791-7, a Cláusula SEXTA do contrato original passa a vigor com seguir redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 125.585,84 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Preço unitário	Preço total
1	Café em pó (preços iniciais)	2.000	Pacotes de 500 g	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
1	Café em pó (após revisão)	2.740	Pacotes de 500 g	R\$ 32,33	R\$ 88.585,84
VALOR GLOBAL REVISADO (saldo executado a preços iniciais + saldo a executar com preço revisado)					R\$ 125.585,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REVISÃO

O presente aditamento tem o valor total de **R\$ 37.895,84 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo, **no presente exercício**, correrão conforme detalhado abaixo:

AÇÃO / PROGRAMA DE TRABALHO	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL – 02.122.0033.20GP.0001
PLANO ORÇAMENTÁRIO / PTRES	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - 167818
GND / PLANO INTERNO	3 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES) - ADM MATAUX
NATUREZA DA DESPESA DETALHADA	339030-07
DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO	2025NE000081

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Cláusula Décima Quinta do contrato e no art. 124, II, "d", da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será digitalmente assinado pelos representantes dos contratantes no âmbito do Processo SEI nº 25.0.000001791-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica

DIEGO GONÇALVES

DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 10/09/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1201924** e o código CRC **1E7C674B**.

25.0.000001791-7

1201924v6

